SEXTA•FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2023 • ANO XI | N º 1967

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira NºS/N, Centro - Palmas deMonte Alto - Bahia	77 3662-2114	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:30 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:20 horas do dia 16/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF29-3D96-31D3-D108-8F33 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 91, DE 16 DE JUNHO DE 2023 - DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE A DISPENSA Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 012, 15 DE JUNHO DE 2023 - INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
- RESOLUÇÃO Nº 13, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO DE ACESSO A RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:20 horas do dia 16/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF29-3D96-31D3-D108-8F33 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 91, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Declara a vacância do cargo público, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância de cargo público, nos termos ao inteligível art. 88, inciso V, da Lei nº 432/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas de Monte Alto;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos da Sindicância nº 1/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de professor, ocupado pelo (a) servidor (a) público (a) **ABÍLIO MAGALHÃES DE ARAÚJO, Matrícula nº 9,** por motivo de aposentadoria do (a) referido (a) servidor (a).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 16 de junho de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:20 horas do dia 16/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF29-3D96-31D3-D108-8F33 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

PROCESSO
Nº 070/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 018/2023DI

MODALIDADE/N.º: DISPENSA N.º 018/2023DI

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO.

VALOR: R$ 17.599.96 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de maio de 2023 até 16 de julho de 2023.

FORNECEDOR: DERMIVAL SANTOS DA COSTA
CPF: 978.673.905-10

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04.000 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2117. COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 - Outros SERVs TERC - Pessoa Fisica
FONTES	-

ASSINAM P CONTRATANTE: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

ASSINAM P/ CONTRATADA: DERMIVAL SANTOS DA COSTA

DATA: 16 de junho de 2023.

ASSINTURA:

_____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:20 horas do dia 16/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF29-3D96-31D3-D108-8F33 ou utilize o código QR.

Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO Nº 012, 15 DE JUNHO DE 2023.

Institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Palmas de Monte Alto-BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Palmas de Monte Alto-Ba, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de Nº695 de 22 de junho de 2022, em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o Capítulo IX, Norma Operacional Básica do SUAS 33, de 12 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nª 11 de junho de 2023 que convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do município de Palmas de Monte Alto-BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será coordenada pela Conselheira Presidente Sueli Oliveira Alves de Souza e terá como competência:

I. orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal;

II. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;

III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

IV. organizar e coordenar a Conferência Municipal;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:20 horas do dia 16/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF29-3D96-31D3-D108-8F33 ou utilize o código QR.

Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

V. promover a integração com os setores do Ministério da Cidadania (MC) que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;

VI. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

VII. acompanhar as ações desenvolvidas pela empresa contratada para organização da Conferência Municipal;

VIII. subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

IX. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal; e

X. elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art 3° A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

Art. 4º - Para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio

I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social

II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal e/ou da Prefeitura.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social composição terá a composição:

I – Mabene Carla Silva Braga – Conselheira representante do segmento do Governo/Secretaria Municipal de Administração;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:20 horas do dia 16/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF29-3D96-31D3-D108-8F33 ou utilize o código QR.

Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

II – Patrícia de Oliveira Lima Evangelista – Conselheira representante do segmento dos trabalhadores do SUAS;

III – Agnalda da Silva – Conselheira representante do segmento dos usuários, pelo Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

IV – Delma Gonçalves Fagundes Couto – Conselheiro representante do Governo pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – Noraneia dos Santos Nogueira Diamantino – Conselheira representante do Governo pela Secretaria Municipal de Educação;

VI- Sueli Oliveira Alves de Souza – Conselheira representante do Governo pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 5º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com trabalhadores convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, CRAS/SCFV e CREAS para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização do e/ou colegiado. Parágrafo único. Consideram instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI OLIVEIRA ALVES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:20 horas do dia 16/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF29-3D96-31D3-D108-8F33 ou utilize o código QR.

Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO DE ACESSO A RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de Nº695 de 22 de junho de 2022 e em reunião ordinária de n° 120, realizada em 15 de junho de 2023, e:

CONSIDERANDO o disposto na **PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023** que: *"Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022."*

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Requerimento de Acesso a recursos extraordinários nos termos da Portaria nº 886, de 19 de maio de 2023, que dispõe sobre o cadastro das necessidades de recursos extraordinários para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução foi emitida com base na deliberação do Colegiado em reunião ordinária de N° 120 realizada em 15 junho de 2023.

SUELI OLIVEIRA ALVES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:20 horas do dia 16/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF29-3D96-31D3-D108-8F33 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF29-3D96-31D3-D108-8F33 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF29-3D96-31D3-D108-8F33

Hash do Documento

4755f4b1cde883dbda4d4085050a2b35f761ce6c052f877a2b6d4d0251ee7e61

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 16/06/2023 15:20 UTC-03:00